COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 22, de 2022.
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 148, DE 2022 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Efetivo da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, e Mensagem Aditiva nº 01, ao Projeto nº 148, de 2022.
PROPONENTE: Poder Executivo.
RELATOR: Vereador Policial Madril/PSC.
VOTO DO RELATOR: Favorável à tramitação.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável à tramitação.

RECEBIDO EM: 09/11/22 às 10:50
Diretoria Legislativa

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Projeto de Lei nº 148 de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa instituir no Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – Transitar.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Da análise da proposição, verifica-se que a mesma objetiva a estruturação de cargos e vencimentos da Autarquia, visando que desde a extinção da Cetrans, a Transitar não possui

uma estrutura de cargos planejada a fim de executar atividades inerentes às finalidades e competências definidas.

Destaca-se que, se faz necessário a presente proposição, visando a criação de cargos efetivos para a Transitar, pois sem o mesmo, não é possível a execução de concurso público, salientando que conforme a Lei nº 5.598 de 2010, alterada pela Lei nº 7.396 de 2022 a Transitar foi contemplada para a realização do concurso público, e a não realização do concurso irá gerar consequências negativas aos serviços prestados aos munícipes, assim como a Autarquia que está com defasagem no quadro de funcionários.

Ainda, o Projeto nº 148 recebeu uma mensagem aditiva, no qual modifica dois pontos no projeto, sendo o Art. 28 e o anexo III e o IV.

No Art. 28 a modificação faz-se necessário, visando que a redação poderia ter entendimento duplo, fica esclarecido que o ADD de 5% será devido ao término de todas as avaliações de estágio probatório, ou seja, após 3 (três) anos e ainda, vinculado ainda à aprovação do servidor.

A alteração do anexo III e do Anexo IV, é necessário pois o presente Projeto foi efetuado antes da publicação do reajuste salarial do percentual acumulado (INPC) de 2,35% previstos na Lei nº 7.377/2022 e do reajuste a título de revisão geral anual aos servidores, previsto na Lei Municipal nº 7.420/2022, com percentual de 6,05% aplicados na data de 01/11/2022.

Desta forma, as alterações são de suma importância, pois se os reajustes não forem aplicados, haverá desigualdade nos vencimentos iniciais dos cargos da Transitar com os do Município de Cascavel, podendo gerar futuras ações judiciais, portanto as tabelas foram atualizadas com os reajustes dos percentuais de 2,35% referente ao reajuste de setembro de 2022, e mais 6,05% referente ao reajuste aplicado no mês de novembro de 2022.

Sendo assim, após análise da presente matéria entendo que o Projeto de Lei nº 148, de 2022, atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, bem como estão de acordo com os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 148, de 2022.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

Cascavel, 8 de dezembro de 2022.

Policial Madril
Vereador/Relator/PSC

Sadi Kisiel
Vereador/Membro/Podemos

Pedro Sampaio
Vereador/Secretário/PSC